



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas 71 - Cx.Postal 61

Fone/Fax (046) 3252-8000 - 8030

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.112/2008

SÚMULA – Acrescenta o inciso VI, ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 1410/94, de 19 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a contratação de pessoal, para atender casos de excepcional interesse público.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.410/94, de 19 de dezembro de 1994, será acrescido do Inciso VI, que terá a seguinte redação.

Artigo 2º

Inciso VI – Atender Programas governamentais de prevenção e atendimento à criança e ao adolescente, aos idosos e portadores de deficiência física.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE MARÇO DE 2008.

ROBERTO REISDOERFER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.